



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Coordenação do Juizado Especial Federal Cível

COORDENAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECOMENDAÇÃO 03/COJEF/SJMG

ASSUNTO: NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DO OBJETO DOS PROCESSOS NAS PETIÇÕES INICIAIS.

Tendo em vista os constantes dificuldades e erros apresentados relativos à designação do objeto do processo no sistema virtual;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos senhores advogados que atuam no Juizado Especial Federal/SJMG, para identificarem na petição inicial, de forma objetiva, clara e visível, o respectivo objeto, com a finalidade de evitar erros no cadastramento dos processos no sistema virtual.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2009.

MURILO FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz Federal Coordenador do JEF/SJMG